



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

**EMENDA N° / 2025**

Modifica a Estratégia 19.5 do Objetivo 19 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 19.5 do Objetivo 19 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 19.5. Definir critérios para a distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambiental, racial, de sexo e regional, **inclusive para a Amazônia Legal.**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 10:01:51.030 - PL261424  
ESB 998/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**ESB n.998/2025**

### JUSTIFICATIVA

A inclusão explícita da Amazônia Legal como critério para distribuição de recursos adicionais justifica-se pela necessidade de compensar as profundas desigualdades regionais e socioambientais que historicamente caracterizam esta região. A menção específica à Amazônia Legal reconhece que esta extensa área, que abrange nove estados brasileiros, enfrenta desafios educacionais únicos e agravados: dispersão populacional em territórios de grande extensão, dificuldades logísticas e de acesso, diversidade de povos e comunidades tradicionais, e pressões ambientais que impactam diretamente os sistemas de ensino.

Ao incluir esta referência, a estratégia garante que os critérios de distribuição considerem não apenas vulnerabilidades socioeconômicas e regionais gerais, mas também as particularidades de uma região estratégica para o país, onde se concentram simultaneamente grandes riquezas naturais e graves deficiências educacionais. Esta especificação assegura que o princípio da equidade seja aplicado de forma concreta, direcionando recursos onde são mais necessários para superar barreiras históricas ao pleno direito à educação.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**

**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 3 4 1 0 7 9 7 1 0 0 \*